



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

MOÇÃO Nº 00041

Apoio à Medida Provisória 609/13, com relatório do Deputado Federal Edinho Araujo (PMDB/SP), que isenta os itens da cesta básica do PIS/PASEF e COFINS.

APRESENTADA.

*Edinho Araujo*  
Presidente  
25/06/2013

*Edinho Araujo*  
25/06/2013

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou neste 12 de junho a Medida Provisória n.º 609/13, que tem relatório-autoria do Deputado Federal Edinho da Silva, do PMDB de São Paulo, para que produtos (itens) da cesta básica fiquem isentos dos pagamentos do PIS, PASEF e COFINS, como uma forma de baratear os produtos. Também foi incluído na mesma MP o conteúdo aprovado pela Câmara para a MP 605/2013, que visa a garantir a redução na conta de luz.

Importante registrar que a desoneração da cesta básica inclui: carnes (bovina, suína, aves, peixes, ovinos e caprinos), café, óleos vegetais, manteiga, margarina, açúcar, papel higiênico, pasta de dente e sabonete. Sem contar os itens acrescentados no relatório, as renúncias fiscais previstas para 2014 e 2015, são da ordem de R\$ 7,5 bilhões e R\$ 8,3 bilhões, respectivamente.

É certo também que o texto aprovado, com relatório do Deputado Edinho da Silva, amplia a lista de produtos correlatos aos da cesta básica, isentando também o sal, o pão de fôrma, biscoitos, sucos, molho, vinagre, polvilho, escova de dentes, absorventes higiênicos, fraldas e gás de cozinha. Constando, ainda, que adicionalmente outros produtos são isentos de PIS e COFINS, como água sanitária, sabão em barra, desinfetantes, camarão, rações animais, material escolar, cimentos, tijolos, telhas onduladas e produtos para alimentação enteral, isto é, feita através da veia.

Também é importante registrar que o Plenário da Câmara dos Deputados aprovou destaque do PSDB - com emendas dos deputados Mara Gabrilli (SP), Otávio Leite (RJ) e Eduardo Barbosa (MG), que incluiu no texto as fraldas geriátricas entre os produtos que contarão com isenção desses tributos, inclusive na importação, considerando que até 2015 algo em torno de 15% da população será composta por pessoas idosas.

Consideramos a proposta das mais importantes, até porque está intimamente ligada com redução dos tributos e, por conseguinte, dos preços dos produtos da cesta básica, com ganhos para o consumidor. Este, o ponto fundamental que motivou a propositura desta Moção. Ou seja: vamos apoiar a Medida Provisória e mais do que isto: após a aprovação da proposta, acompanhar se, de fato, as desonerações estão beneficiando o consumidor no barateamento dos produtos, e para que privilegie apenas quem produz ou vende. A matéria seguirá para votação no Senado.

Vimos a iniciativa com bons olhos e, por isso,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de Apoio à Medida Provisória 609/13, com relatório do Deputado Federal Edinho Araujo (PMDB/SP), que isenta os itens da cesta básica do PIS/PASEF e COFINS. Dê-se ciência desta deliberação ao autor, bem como Câmara dos Deputados e Senado Federal.

Sala das Sessões, 25/06/2013

*Edinho Araujo*



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Of. PR/DL 315/2013

Em 02 de julho de 2013

Exm.º Sr.

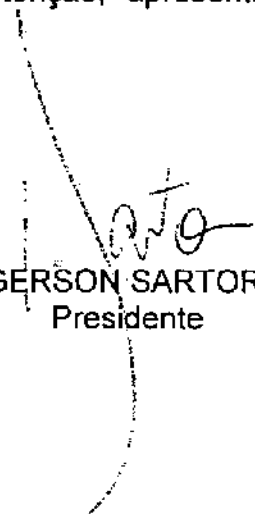
**Senador RENAN CALHEIROS**

DD. Presidente do Senado Federal

BRASÍLIA

A V.Ex.ª encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 41, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

  
GERSON SARTORI  
Presidente



Câmara Municipal de Jundiá  
São Paulo

Of. PR/DL 315/2013

Em 02 de julho de 2013

Exm.º Sr.

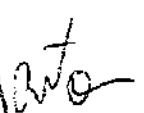
**Deputado HENRIQUE EDUARDO ALVES**

DD. Presidente da Câmara dos Deputados

BRASÍLIA

A V.Ex.ª encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 41, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

  
GERSON SARTORI  
Presidente

/cm



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Of. PR/DL 315/2013

Em 02 de julho de 2013


Exm.º Sr.

**Deputado Federal EDINHO DA SILVA**

BRASÍLIA

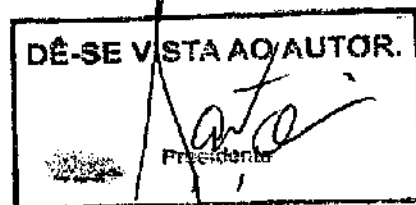
A V.Ex.ª encaminho, por cópia anexa, para conhecimento e providências cabíveis, a MOÇÃO N.º 41, de autoria do Vereador José Carlos Ferreira Dias, aprovada pelo Plenário na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

  
GERSON SARTORI  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
PRESIDÊNCIA



Of. n. 1908/13/GP

Brasília, 20 de Agosto de 2013:

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Gerson Sartori  
Presidente da Câmara Municipal  
Rua Barão de Jundiaí, 128  
13201-010 Jundiaí/SP

Assunto: Encaminhamento do Ofício PR/DL n. 315/2013.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, acusamos o recebimento do Ofício PR/DL n. 315/2013, por meio do qual Vossa Excelência nos remete a cópia da Moção n. 41/2013 de apoio à Medida Provisória n. 609/2013, que isenta os itens da cesta básica do PIS/PASEF e CONFINS.

2. Na oportunidade, agradecemos a manifestação dessa Câmara Municipal e informamos que o expediente em questão será encaminhado às Comissões Temáticas, para conhecimento.

Atenciosamente,

Henrique Eduardo Alves  
Presidente